



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 789 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na concessão do direito real de uso e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí autorizado a proceder a concessão de direito real de uso, do bem imóvel situado na Av. Chequer Elias, nº 4425, pertencente à Municipalidade à empresa MARÍLIA M. F. LEITE DA SILVA – EPP, CNPJ nº 04.502.236/0001-87, sediada na Rua Anhanguera nº 803, Vila Guanabara, Município de Birigui – SP, com fim exclusivo de nele, proceder a instalação de indústria.

Artigo 2º - A concessão dar-se-á por contrato e deverá ter como cláusulas essenciais:

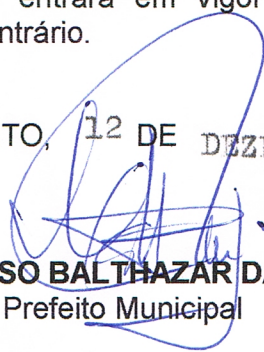
I – a concessão que faz alusão a presente norma, objetiva o atendimento de fins sociais, mormente no que diz respeito à geração de empregos;

II – concessão pelo prazo de 25 anos, renováveis por igual período;

III – reversão, quando finda ou rescinda a concessão, ao patrimônio do Município e independentemente de qualquer indenização, de todos os bens e benfeitorias edificadas no imóvel, inclusive as já existentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2003.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal
Mensagem nº 037/03.